

**RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL GARANTIDA NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

APARTIR DE 1/1/2021 (a)

			GERAL	PRATICANTES/ APRENDIZES E ESTAGIÁRIOS (-20%) (b)
RETRIBUIÇÃO	R.M.R.		<b>698,25 €</b>	<b>558,60 €</b>
	R.M.N.		665,00 €	532,00 €
RETRIBUIÇÃO HORÁRIA	40H SEM		4,03 €	3,22 €
			3,84 €	3,07 €
DEDUÇÕES EM ESPÉCIE	I. COM 1 REFEIÇÃO PRINCIPAL	15%	593,51 €	474,81 €
			565,25 €	452,20 €
	II. COM ALIMENTAÇÃO COMPLETA	35%	453,86 €	363,09 €
			432,25 €	345,80 €
	III. COM ALOJAMENTO	12%	614,46 €	491,57 €
			585,20 €	468,16 €
	IV. POR DIVISÃO ASSOALHADA PARA HABITAÇÃO (trabalhador e seu agregado familiar) (c)	28,68 €	669,57 €	529,92 €
			636,32 €	503,32 €
	V. TOTAL DAS PRESTAÇÕES EM ESPÉCIE	50%	349,13 €	279,30 €
			332,50 €	266,00 €

(a) NOS TERMOS DO ARTº 273º E 274º DO CÓDIGO DO TRABALHO, DECRETO LEI Nº 109-A/2020 DE 31 DE DEZEMBRO E ARTº 3º DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 8/2002/A, DE 10 DE ABRIL, REPUBLICADO PELO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº8/2015/A, DE 30 DE MARÇO.

(b) Aplicável por 1 período não superior a 1 ano (incluindo o tempo de formação passado no serviço de outro empregador) sendo este período reduzido para 6 meses quando o trabalhador estiver habilitado com curso técnico profissional ou curso obtido em situação de formação profissional

(c) Valores mensais exemplificativos com o desconto de uma assoalhada.

R.M.N.: Retribuição Mínima Garantida Nacional

R.M.R.: Retribuição Mínima Garantida Regional

NOTA: os valores foram arredondados para o cêntimo superior quando o valor da 3ª casa decimal é igual ou superior a 5.